ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

**Lei nº 1.585/80, de 14 de Julho de 1.980.**

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOÃO BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOÃO BARBOSA DA SILVA, um lote urbano, localizado no Bairro Cidade Nova, na rua Servulo Brito nº 357, Quadra 05; Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Manoel Pereira, ao Norte pelo lado esquerdo, ao Sul limita-se com o Sr. Supercilio Pereira da Silva, fazendo frente para o Poente com a' referida rua, e fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho' de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal